FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROC Nº 0164/18
RUBRICA 1338

PROCESSO SDE 0164/18
CONTRATO Nº SCO 033/18

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO nº 033/2018 firmado entre a FUNDAÇÃO CASA-SP e a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, objetivando a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de vales refeição na forma de cartão eletrônico/magnético, destinados aos funcionários da Fundação CASA-SP.

I - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II- CONTRATADA: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada pela Senhora **Giovana Vieira Alves**, RG nº 27.057.528-5-SSP/SP, e CPF/MF nº 257.716.538-29, Gerente Nacional de Mercado Público na qualidade de procuradora, doravante denominada **CONTRATADA.**

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 08/10/2018 foi celebrado o Contrato SCO nº 033/2018, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de vales refeição na forma de cartão eletrônico/magnético, destinados aos funcionários da Fundação CASA-SP;

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/207AB9B5-202011-0320771
AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 03/11/2020 | SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 03/11/2020 | ROSANA MORENO PIRES 03/11/2020

PROC. Nº 0164/18
RUBRICA
fl. 119

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (meses) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n°8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo nº 0164/18;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO nº 033/2018, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Prorrogação

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, de **01 de dezembro de 2020** a **30 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 71.190.605,10 (setenta e um milhões, cento e noventa mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 5.932.550,48 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) para o presente exercício e o valor de R$ 65.258.054,62 (sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para o exercício de 2021, onerando o crédito orçamentário 001.001.001 e 081.001.141, a categoria econômica 3.3.90.39.06 e a classificação funcional programática 14.122.1729.5904.0000, 12.243.1729.5905.0000, 10.301.1729.5906.0000, 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula não contempla a aplicação de reajuste de preços conforme estabelece a Cláusula Sétima do ajuste originário.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/207AB9B5-202011-0320771
AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 03/11/2020 | SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 03/11/2020 | ROSANA MORENO PIRES 03/11/2020

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

1 44 / 18

f 1120

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Ratificação

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Aurélio Olimpio De Souza
Diretor Administrativo

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Giovana Vieira Alves
Gerente Nacional de Mercado Público

Giovana Vieira Alves
Gerente Nacional de Mercado Publico
OAB/SP 234409

TESTEMUNHAS:

Sabrina Miranda Arraes de Campos
Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires
Diretora de Divisão

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/207AB9B5-202011-0320771
AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 03/11/2020 | SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 03/11/2020 | ROSANA MORENO PIRES 03/11/2020